



CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO FAMILIAR COMO MÉTODO ALTERNATIVO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES E SUA APLICAÇÃO PRÁTICA NO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO

Autor(es)

Rafaela Benta De Almeida
Cleberson Silva Alves

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASILIA

Introdução

As relações sociais fazem emergir diversos mecanismos para dirimir seus conflitos ou assegurar direitos que estão em constante evolução. Não distante desse conceito, a família que é uma sociedade intra familiar, é passível da necessidade de resolução de conflitos que surgem devido as diferenças personalidades e anseios que cada ente dela possui.

A conciliação e mediação torna-se mecanismos importantes, uma ponte menor que pode proporcionar de forma viável e menos danosa e desgastante para resolução sem comprometer a composição familiar. Assim, o sistema jurídico brasileiro adota a conciliação e mediação no âmbito familiar como primeiro nível e com sucesso, o único, para auxiliar aqueles que na maioria das vezes não querem a ruptura da sociedade intra familiar, seja ela parental ou apenas conjugal.

Objetivo

O objetivo da pesquisa é descrever o conceito com base na doutrina disponível, quanto a adoção da conciliação e mediação familiar à resolução de conflitos, no auxílio e aplicação no sistema jurídico brasileiro.

Material e Métodos

O trabalho de pesquisa de forma aplicada, é a qualitativa com revisão bibliográfica que utiliza o método analítico, tomando como base o exercício técnico do conciliador ou do mediador na esfera judicial, além das atuais doutrinas, busca-se expor a idéia central e simplificada do que é a aplicação da conciliação e mediação na resolução de conflitos familiares sob a tutela jurisdicional, buscando apresentar de forma objetiva como o fenômeno social litigioso intrafamiliar pode ter resoluções amparadas pelo judiciário.

Resultados e Discussão

No ordenamento brasileiro, o acesso à jurisdição é garantido pelo artigo 5º da Constituição Federal. Os CEJUSCs (Centros Judiciais de Solução de Conflitos e Cidadania) facilitam a conciliação e mediação, especialmente em casos familiares. A visão doutrinária destaca a crescente complexidade das relações interpessoais e a necessidade de um sistema eficiente para lidar com os conflitos. Conciliação e mediação são alternativas que



visam resolver litígios, com diferenças como a conciliação sendo mais diretiva e focada em acordo, enquanto a mediação trabalha profundamente os interesses das partes, incluindo os emocionais. O objetivo principal é estimular a resolução consensual de conflitos, reduzindo a carga processual nos tribunais.

Conclusão

Este trabalho, apresentou de forma simplificada a conciliação e mediação, sua definição com base na doutrina atual, modo operacional através das unidades do CEJUSC. Conclui-se também que a atuação das câmaras de conciliação e mediação tem um papel que vai além do mero acordo, mas da possibilidade em promover uma compreensão emocional de cada uma das partes.

Referências

Capítulo de Livro

TARTUCE, Fernanda, Mediação nos conflitos Civis, 6^a edição. *Conflitos Civis e Meios de Composição*, Rio de Janeiro: MÉTODO, 2021, p. 16.

MARTINS, Alessandra Negrão Elias, Mediação Familiar para Idosos em Situação de Risco. *Meios de Solução de Conflitos*, São Paulo: Blucher, 2017, p. 74

SQUADRI, Ana Carolina, Arbitragem e Mediação – Mediação Judicial. *Mediação no direito comparado*, Rio de Janeiro, 2014, p. 269

3^A MOSTRA CIENTÍFICA

